



PARECER DA COMISSÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 88/2022

EMENTA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, institui o Conselho Gestor do FMHIS, cria o Programa Moradia Para Todos e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05 de julho de 2022

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Através da mensagem Nº 68/2022 a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, institui o Conselho Gestor do FMHIS e cria o Programa Moradia Para Todos.

O Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, instituído pela Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, tem como objetivo implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, responsável por quase todo o déficit habitacional do país.

O SNHIS centraliza todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, sendo integrado pelos seguintes órgãos e entidades. Ministério do Desenvolvimento Regional, Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Caixa Econômica Federal, Conselho Nacional de Desenvolvimento Regional, Conselhos, Órgãos e Instituições da Administração Pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

No Município de Pato Branco, a política de habitação social está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 2.873, de 27 de novembro de 2007, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e instituiu Conselho Gestor do FMHIS. Todavia, a referida Lei não segue as diretrizes do SNHIS e não possui regulamentação, motivo pelo qual se propõe o presente Projeto de Lei.





Segundo a Fundação Getúlio Vargas, o país possui um déficit habitacional de 7,757 milhões de moradias, indicando que diversas famílias vivem em condições precárias ou nem possuem moradia, sendo a população com renda familiar total de até três salários mínimo samais atingida. Infelizmente, a situação em nosso Município não se mostra diferente.

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis informa a que cabe a cada Comissão provocar reuniões com os setores envolvidos para eventuais esclarecimentos, reunião no dia 29 de agosto com a Secretária de Assistência Social, Luana Perin, e também com o servidor Moacir Gregolin, responsável pela política habitacional. Na ocasião o projeto foi explicado pelos representantes do Executivo, dúvidas foram sanadas, por fim, emite parecer favorável.

De acordo com os dados do Cad Único, até o mês de maio de 2022, no Município de Pato Branco existiam 8.894 cadastros, dos quais 1.382 com renda per capita de até R\$105,00, 1.472 com renda per capita entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00, 3.336 com renda per capita entre R\$ 210,01 e meio salário mínimo e 2.704 com renda superior a meio salário mínimo. Após análise dos referidos dados, concluiu-se que 5.862 famílias residem em casas de alvenaria, 2.160 vivem em residências de madeira aparelhada e 240 em casas feitas taipa ou de madeira aproveitada. Além disso, 5.437 vivem em residências de piso feito com cerâmica, lajota ou pedra; 779 de madeira aparelhada; 764 de cimento; 683 de madeira aproveitada e 15 domicílios onde a pavimentação é de terra batida. Ainda, 60 famílias indicaram que residem em locais sem banheiro e 12 famílias informaram que moram em condições totalmente precárias, conforme relatórios de vistoria realizados.

O Programa Moradia para Todos, destinado à doação de lotes e materiais de construção às famílias de baixa renda que se encontrem em situação de risco ou vulnerabilidade social, com a finalidade de assegurar o acesso à moradia digna e sustentável.

O objetivo é atingir as ocupações e locais onde há adensamento excessivo e aqueles que vivem em habitações precárias. De acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social, hoje, 12 (doze) famílias já teriam condições de serem beneficiadas pelo presente Programa, por cumprirem todos os requisitos.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei 88/2022, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis

Pato Branco, 8 de setembro 2022.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei 88/2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br

